

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	PROJETO DE INDICAÇÃO
Descrição:	CRIA O NÚCLEO DE ATEND. DA DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL NA CASA MULHER		
Autor:	100127 - DEPUTADA MARTINHA BRANDAO		
Usuário assinator:	100127 - DEPUTADA MARTINHA BRANDAO		
Data da criação:	26/11/2024 11:55:51	Data da assinatura:	26/11/2024 12:00:36



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

GABINETE DA DEPUTADA MARTINHA BRANDÃO

PROJETO DE INDICAÇÃO
26/11/2024

Cria na estrutura da Casa da Mulher Cearense, o Núcleo de Atendimento da Defensoria Pública Estadual

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ APROVA:

Art. 1º - Fica criado, na estrutura da Casa da Mulher Cearense, instaladas nos Municípios de Juazeiro do Norte, Quixadá e Sobral e noutros municípios que venham a ser instaladas, o Núcleo de atendimento às mulheres vítimas de violência doméstica, a ser promovido pela Defensoria Pública do Estado do Ceará.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O Ceará foi o Estado pioneiro na implantação do Projeto Casa da Mulher, um ambiente institucional que presta serviços especializados e integrados para atender diversas situações e auxiliar as mulheres na quebra do ciclo da violência, oferecendo novas perspectivas por meio de acolhimento e atendimento integrado com os órgãos da Justiça, promoção da autonomia econômica e casa de passagem.

Depois do êxito alcançado com o funcionamento da Casa da Mulher Brasileira, instalada na capital alencarina, o Governador do Ceará ousou na expansão deste tipo de equipamento, desta feita instalando, com o mesmo desiderato, Casa da Mulher Cearense nos municípios de Juazeiro do Norte, Quixadá e Sobral.

Estas casas de acolhimento das mulheres vítimas da violência doméstica, instaladas no interior do Estado, inobstante o relevante serviço que prestam às mulheres, ressentem-se da presença da Defensoria Pública, a fim de atender à vítima no próprio ambiente da Casa da Mulher. Este atendimento tempestivo poderá resultar na diminuição das ocorrências de violência, pois as medidas protetivas serão aceleradas com a atuação da Defensoria Pública, desde o início das ameaças ou da consumação da violência.

É com este escopo que submeto à apreciação desta Augusta Casa Projeto de Indicação de Lei para regulamentar a criação do Núcleo da Defensoria Pública na Casa da Mulher Cearense.



DEPUTADA MARTINHA BRANDÃO

DEPUTADO (A)